

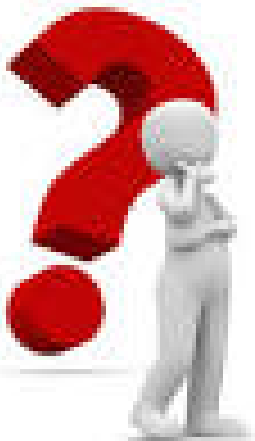
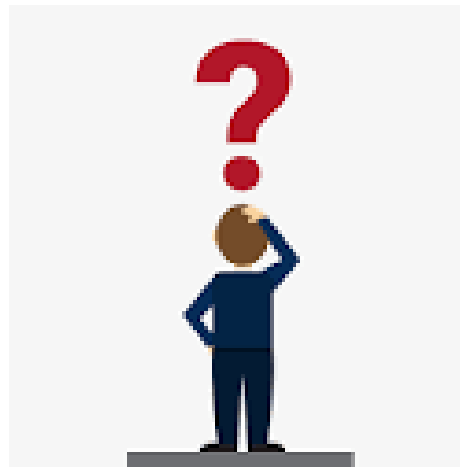


PROJETO
**E agora,
Gestor?**

Vamos Planejar?



O que é planejamento?
Para que planejar?
Por que é preciso planejar?
Como deve ser o planejamento?



Planejamento em Saúde

Planejar significa pensar antes de agir, pensar sistematicamente, com método, explicar cada uma das possibilidades e analisar suas respectivas vantagens e desvantagens; propor objetivos. - *Carlos Matus*,

Planejamento em Saúde

Plano - Planejamento

Planejamento – é o processo de reflexão que antecede a ação

Plano – é o produto (documento) do processo de planejamento

Bases Legais

- ✓ **O Decreto nº 7.508/11**, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 e dispõe sobre alguns aspectos do planejamento, sendo da obrigação do gestor público a elaboração e apresentação de instrumentos de planejamento.
- ✓ **A Lei Complementar nº 141/12**, que regulamenta o artigo 198 da Constituição Federal de 1988 (CF 88), definindo as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com o SUS dos três níveis federativos
- ✓ **A Portaria nº 2.135/13**, que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, definindo como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) e orienta os pressupostos para o planejamento.



ESTES SÃO OS QUATRO PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO DO SUS:

**Plano
Municipal
de Saúde
(PMS);**



**Relatório
Anual de
Gestão (RAG);**



**Programação
Anual da
Saúde (PAS);**



**Relatório
Detalhado do
Quadrimestre
Anterior**



Plano Municipal de Saúde - PMS

É o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS, para o período de **quatro anos**.

É o **plano de saúde** que norteia a elaboração do **planejamento e orçamento** do governo, no tocante à saúde.

Planejamento em Saúde



CONSELHO DE
SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE
SAÚDE DA PARAÍBA

O Plano de Saúde é a base para a execução, o acompanhamento e a avaliação da gestão do sistema de saúde em cada esfera de gestão, e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção.

O seu conteúdo reflete as necessidades de saúde da população sob as quais se baseiam a definição de ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde (assistência, vigilância em saúde — epidemiológica, sanitária e ambiental — e assistência farmacêutica).



Planejamento em Saúde



CONSELHO DE
SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE
SAÚDE DA PARAÍBA

Conteúdo básico

Análise situacional da saúde do município

Objetivos, diretrizes, metas e indicadores

Monitoramento e avaliação

Validade: 4 anos - do segundo ano do atual governo ao primeiro ano do próximo governo

Prazo: 15 de Abril do primeiro ano de governo

Programação Anual de Saúde - PAS

A Programação Anual de Saúde é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados

A PAS deve ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde

A PAS deve ser apresentada para subsidiar o planejamento orçamentário do município

Conteúdo básico

Diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde

Metas do Plano de Saúde anualizadas/ revisadas

Ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde

Previsão de alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS

Prazo: 15 de Abril para execução no ano seguinte

Relatório Anual de Gestão - RAG

O RAG é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da PAS, apurados com base no conjunto de diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde.

É o instrumento em que os gestores do SUS **prestam contas** das ações do Plano de Saúde operacionalizadas pela PAS, que foram executadas no ano anterior

Planejamento em Saúde

Conteúdo básico

**As diretrizes, objetivos e indicadores
do Plano de Saúde**

**As metas da PAS previstas e
executadas**

Resultados

Análise da Execução Orçamentária

Prazo: O RAG deverá ser enviado ao CMS até 30 de março

Planejamento em Saúde



CONSELHO DE
SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE
SAÚDE DA PARAÍBA

O RAG 2018 deverá ser produzido no DigiSUS – Módulo Planejamento – plataforma que será utilizado para registro de informações relativas aos instrumentos de planejamento em saúde de estados, Distrito Federal e municípios, a partir de janeiro de 2019.

Ressalta-se que o SARGSUS ficará disponível apenas para encaminhamento de relatórios e apreciação por parte dos Conselhos de Saúde de anos anteriores a 2018, até 31 de dezembro de 2019.

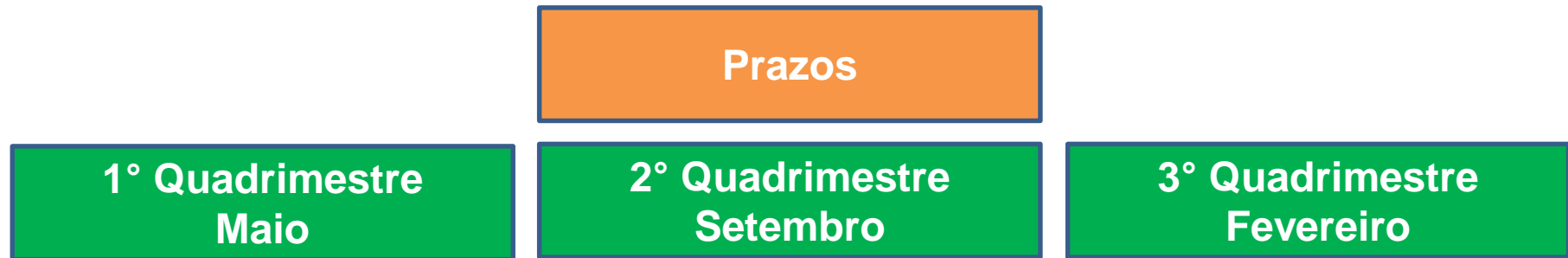


Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA

Instituído pela Constituição de 1988, em seu artigo 165, §3º, e regulamentado pela LC nº 101, de 2000, com o objetivo de permitir o monitoramento das metas fiscais e da aplicação de recursos pelas três esferas de governo.

A Resolução n. 459, de outubro de 2012 aprova o modelo padronizado Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Planejamento em Saúde



Deve servir ao monitoramento da execução da PAS e do PMS

Deve ser apresentado pelo gestor da saúde em audiência pública na Câmara de Vereadores (*Art 36, Lei 141/12*)

Planejamento em Saúde

Os instrumentos do planejamento do SUS, em especial o PMS e a PAS, dão subsídios para a formulação e gestão do orçamento municipal. Nesse sentido, o cronograma e os prazos que regem estes instrumentos estão interligados ao cronograma dos instrumentos legais do orçamento municipal.

Os três principais instrumentos do planejamento orçamentário são:

- ✓ Plano Plurianual (PPA)
- ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
- ✓ Lei Orçamentária Anual (LOA)

Plano Plurianual- PPA

É um instrumento da administração e do planejamento públicos, cujo conteúdo é a programação do governo, para quatro anos, de suas diretrizes, objetivos e metas, descrevendo os programas e ações que resultarão em bens e serviços para a população.

Seu período de vigência é do segundo ano do governo vigente ao primeiro ano do governo sucessor.

O PPA deve ser compatível ao PMS e às leis orçamentárias.

O prazo de encaminhamento ao legislativo: 31 de agosto

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO tem como principal função definir quais são as **prioridades governamentais para o próximo exercício** (próximo ano de governo), com base nas metas que foram estabelecidas pelo governo no plano plurianual

A LDO deve servir para garantir que as metas que foram previstas no PPA possam ser cumpridas e é utilizada como base para a elaboração da lei orçamentária anual. Assim, a LDO funciona como uma ligação entre a previsão de metas do plano plurianual e a aplicação do orçamento definida pela lei orçamentária anual.

O prazo de encaminhamento pelo Executivo ao legislativo: 15 de abril de cada ano

Lei Orçamentária Anual (LOA)

É o instrumento da gestão pública que descreve as ações a serem realizadas pelo governo, define as receitas e autoriza os gastos para a execução, devendo ser compatível ao PPA e à LDO

O conteúdo da LOA refere-se à apresentação das receitas e das despesas planejadas

O prazo de encaminhamento do projeto de Lei deve ser enviado à Câmara de Vereadores até 31 de agosto

Planejamento em Saúde



CONSELHO DE
SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE
SAÚDE DA PARAÍBA

